

Nº: 19 / 2012 / UOC

Data: 30 / 08 / 2012

CIRCULAR INFORMATIVA**Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde****Assunto: Reporte das Tabelas 1, 2A, 2B e 3 referente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

1. A Circular Normativa n.º 29/2012/UOGF, de 21 de maio, com o assunto "Operacionalização da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso" clarificou os princípios, regras e procedimentos que apoiam a implementação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, no Serviço Nacional de Saúde (SNS);
2. O ponto VI da referida circular determinou que as entidades públicas integradas no SNS reportem à ACSS, até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta, a informação constante nas seguintes tabelas:
 - a. Tabela 1: Fundos Disponíveis;
 - b. Tabela 2A (SPA's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos;
 - c. Tabela 2B (EPE's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos;
 - d. Tabela 3: Orçamento Contabilidade Patrimonial;
 - e. Tabela 4A (SPA's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso, Compromissos e Pagamentos;
 - f. Tabela 4B (EPE's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso, Compromissos e Pagamentos;
3. Aquando da publicação da referida circular apenas foram disponibilizadas as especificações técnicas para reporte em formato *eXtensible Markup Language* (XML) das tabelas 4A e 4B;
4. A Adenda Técnica LCPA – Manual de Reporte XML (versão 2.0) agora publicada na página *web* da ACSS disponibiliza as especificações técnicas das restantes tabelas 1, 2A, 2B e 3;
5. Disponibilizam-se, igualmente, ficheiros auxiliares e exemplos das tabelas mencionadas em formatos XSD, XSL e XML;

6. Mais se informa que a documentação mencionada e referente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso encontra-se reunida no seguinte caminho constante da página *web* da ACSS:

Departamentos e Unidades » Departamento de Gestão Financeira » Lei dos Compromissos (LCPA)

7. Com a publicação desta informação ficam as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde habilitadas a proceder ao reporte integral da informação relativa à Lei dos Compromissos determinada nos termos da Circular Normativa n.º 29/2012/UOGF, de 21 de maio;

O Presidente do Conselho Diretivo



João Carvalho das Neves